



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO nº 544-A/2023 – FMS

Ponta de Pedras/PA, 20 de dezembro de 2023.

A

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses ao contrato nº 2021110101, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS, e a Pessoa Física LUIZ DE GONZAGA MONTEIRO TAVARES, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 2021110101

Origem: Dispensa de Licitação, Nº 7/2021-070102

Contratado: LUIZ DE GONZAGA MONTEIRO TAVARES

Objeto: Locação de Imóvel com 13 cômodos mobiliados Localizado na Trav. Leonardo Tavares, 222, centro, Ponta de Pedras - PA, destinado a ser casa de apoio à funcionários tais como: Médicos, Enfermeiros, Farmacêuticos, Assistentes Sociais, Contadores, Advogados e os demais servidores e profissionais que prestem quaisquer serviços junto a administração, deste município Fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA JUSTIFICATIVA

Sra. Prefeita:

O Contrato Nº. 2021110101, tem como objeto a “Locação de Imóvel com 13 cômodos mobiliados Localizado na Trav. Leonardo Tavares, 222, centro, Ponta de Pedras - PA, destinado a ser casa de apoio à funcionários tais como: Médicos, Enfermeiros, Farmacêuticos, Assistentes Sociais, Contadores, Advogados e os demais servidores e profissionais que prestem quaisquer serviços junto a administração, deste município Fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8.666/93 e suas alterações”.

Terá seu prazo de vigência expirado em 31 de dezembro de 2023, sendo necessário prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2024 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com

Endereço: TRAV. JOAO TAVARES, S/N

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública.

O Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras com o intuito manter em funcionamento tais serviços, e considerando que o contrato acima ainda vigente está prestes a se encerrar, e considerando ainda a garantia do atendimento a esta Secretaria necessitada do mesmo, principalmente no que tange os serviços a serem realizados por estes profissionais nesta municipalidade sendo urgente e necessária sua prorrogação contratual, para que não haja descontinuidade e prejuízo ao andamento das atividades e atendimentos nesta municipalidade.

Há de se considerar também que este serviço se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

Cláusula Quinta dos contratos 2021110101, assim dispõe:

Subitem 5.1...

“A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.”

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual, conforme tabela abaixo:

Valor total do Contrato Original Por (12 meses)	R\$ 45.600,00
Valor Pago Mensal:	R\$ 3.800,00
Valor do 3º Termo Aditivo Por Mais (12 meses):	R\$ 45.600,00

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

Endereço: TRAV. JOAO TAVARES, S/N

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta Subitem 5.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração dos referidos contratos completarão o período de 29/12/2023 a 31/12/2024 perfazendo um total de 12 (doze) meses.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

O Sr. LUIZ DE GONZAGA MONTEIRO TAVARES manifestou-se interessado na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS

Funcionais Programáticas:

- a) Exercício 2024 Atividade 1102.101220053.2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: TRAV. JOAO TAVARES, S/N

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000